



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI N° 2.152/2023,**  
de 26 de abril de 2023.

***“Institui o Marco Brasileiro de Fronteira como ponto turístico do Município de Barra do Quaraí”.***

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal, da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e declarado como ponto turístico do Município de Barra do Quaraí o Marco Brasileiro de Fronteira, feito em pedra lavrada, localizado no extremo oeste do território, na confluência dos rios Quaraí e Uruguai, construído para estabelecer os limites de fronteira entre os países de Brasil e Argentina.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí será responsável pela limpeza do entorno do Marco Brasileiro e pela inclusão, nos meios eletrônicos de divulgação do turismo local, bem como a colocação de placas na cidade com a indicação desse ponto turístico.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 26 de abril de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,  
Data Supra.

**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.